



LEI Nº 418/2021

Pires Ferreira, 15 de fevereiro de 2021

Altera a Lei nº 314, de 05 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 1º da Lei nº 314, de 05 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. A bolsa-música será no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), e será paga mensalmente mediante comprovação de matrícula e frequências dos integrantes da Banda de Música Municipal Moacir Pintos aos ensaios e eventos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 15 de fevereiro de 2021.

Lívia M^a M. Mororó Muniz Marques.
LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 418, de 10 de Março de 2021**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 10 de Março de 2021**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 10 de Março de 2021.


Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM FINANÇAS